



## DESPACHO N.º 1 / 2023

### ELEIÇÕES DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO PROCESSO SIADAP PARA O QUADRIÉNIO 2023/2026

Considerando que:

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, prevê a constituição de uma Comissão Paritária como interveniente no processo de avaliação de desempenho;

A Comissão Paritária tem competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos avaliados antes da homologação. A Comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores;

Os representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores dos Serviços Municipalizados da Nazaré;

De acordo com o nº 6 do artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, os processos das eleições dos vogais representantes dos trabalhadores devem decorrer por despacho do Senhor Presidente do Conselho de Administração.

O despacho deve ser publicitado na página eletrónica dos Serviços Municipalizados da Nazaré e em edital no Edifício da Sede dos SMN – Junta de Freguesia da Nazaré.

**Face ao atrás exposto, determino que:**

A eleição dos representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária dos Serviços Municipalizados da Nazaré para o quadriénio de 2023/2026, se realize da seguinte forma:

#### A. ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1. A eleição será organizada pelos serviços competentes do Setor de Recursos Humanos, que deverá prestar o apoio logístico necessário à realização do ato eleitoral, nomeadamente, o caderno eleitoral (listagem dos trabalhadores) por mesa de voto;
2. O boletim de voto será uma folha em branco, onde cada trabalhador eleitor indicará o nome completo do trabalhador a eleger;
3. As decisões das reclamações serão por mim proferidas.

#### B. CONSTITUIÇÃO DA MESA DE VOTO

1. A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes;
2. A mesa de voto é composta pelos seguintes trabalhadores:
  - Ana Catarina Cosme Oliveira, elemento efetivo;
  - Cláudio Jaime Bastos Varela, elemento efetivo;
  - Mafalda Sofia Conde Silva Figueiredo, elemento efetivo;
  - Cristina Azevedo Custódio Murraças, elemento suplente;
  - Ana Filipa Teixeira da Silva, elemento suplente.



3. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

#### C. LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO

Nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia **5 de maio de 2023 (sexta feira)**.

**Mesa:** Edifício da Sede dos SMN – Junta de Freguesia da Nazaré

**Horário:** 9H00 às 17H00

#### E. FUNCIONAMENTO DAS MESA DE VOTO

1. Ao apresentarem-se na mesa de voto, os trabalhadores eleitores devem ser identificados através do cartão de cidadão/bilhete de identidade, caso não sejam conhecidos pelos dos elementos que compõe a mesa de voto;
2. O boletim deve ser introduzido na urna de votos;
3. O escrutinador deve dar baixa do nome do trabalhador eleitor.

#### F. APURAMENTO DE RESULTADOS

1. Após o fecho das urnas, deve proceder à contagem dos votos e será elaborada uma ata assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os seguintes elementos:
  - a. Identificação dos membros da mesa;
  - b. Hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
  - c. Deliberações tomadas pela mesa;
  - d. Número total de trabalhadores eleitores votantes;
  - e. Número de votos atribuídos a cada trabalhador eleito, os votos em branco e os votos nulos;
  - f. Reclamações, protestos e decisões da mesa;
  - g. Quaisquer outras ocorrências que mesa julgue de menção.
2. Serão considerados como nulos, todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis;
3. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos no dia seguinte ao Setor de Recursos Humanos.
4. Na Comissão Paritária serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate, prevalece o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.
5. Os resultados da eleição dos trabalhadores serão publicitados na página eletrónica dos Serviços Municipalizados da Nazaré e em edital no Edifício da Sede dos SMN – Junta de Freguesia da Nazaré.

Nazaré, 18 de abril de 2023

O Presidente da Câmara

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)